



Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, o Sr. **IVANDERLEI BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.708.118-0 e do CPF/MF nº ,633.800.646-53, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o **SR. EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.591.980-1 e do CPF/MF nº 307.848.888-84, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J.R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, com sede na AV. Penélope,428- bairro canto do mar- são Sebastião – SP CEP 11600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.963.124/0001-35 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sra. Janaina Maria de Oliveira Azevedo**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 06.703.366-2 e do CPF/MF nº 977.529.167-49.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações; Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **03 de julho 2019**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa para pavimentação, drenagem superficial e profunda e sinalização em ruas bairro estufa II, (rua meridional, passagem 13, palmeiras, siderúrgica, Bangu, portuguesa) (av. palmeiras, estrela e esportiva)**”, para prorrogação de prazo em mais **03 meses** passando a vigência de **10 de março de 2021 a 09 de junho de 2021**. Conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 09 de março de 2021.

IVANDERLEI BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas Interino

EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

J.R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP
Representante Legal

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

DS/CONT/RER

